LEI Nº. 091/00

SÚMULA: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei nº. 073/00 de 25/08/00, que permutou imóveis com o Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. – O Parágrafo Único da Lei nº. 073/00 de 25/08/00, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - . . .

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença de valores, ou seja R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Laudos de Avaliação, será pago ao Sr. JOSÉ ZACARIAS DE CARVALHO, em parcelas."

Art. 2º. – Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº. 073/00 de 25/08/00.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de setembro de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal